



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro

Fone: (35) 3573-1155

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2016

PROCESSO Nº 120/2016

PREGÃO: Pregão Presencial RP 027/2016.

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Monte Belo

**DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - ME**, empresa estabelecida na cidade de Pouso Alegre/MG, à Rua Luiz Barbato n. 80/A – Aristeu da Costa Rios – CEP 37550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.366.888/0001-10, através do seu representante legal, Maria Luisa Baret Daniel, brasileira, solteira, portadora do RG nº 17.177.372 SSP/MG, CPF nº 121.464.036-24, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.668.376/0001-34, com sede na Rua Sete de Maio, 379, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, professor, portador do CPF/MF nº. 742.436.678-53 e do RG: 5.072.253, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Atilio de Podestá, 109, Centro.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para os Consultórios Odontológicos Municipais, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Monte Belo/MG.

1.2 O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 027/2016, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2.1 A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANÇES
003 - (000308) ACIDO CONDICONADOR (FOSFORICO)	BIODINAMICA	30.0000	UN	1.1800	35,40	0,84	1
004 - (000309) ADESIVO AMBAR 4ML	FGM	30.0000	FR	19,7000	591,00	0,15	1
005 - (000314) AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	INJEX	50.0000	CX	30,8000	1.540,00	0,26	1
006 - (000315) AGULHA P/ SUTURA 14G 12 UNID.	PROCARE	10.0000	CX	17,9000	179,00	0,56	1
066 - (001459) ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	CICLO FARMA	40.0000	LT	4,5000	180,00	0,00	0
007 - (001862) AMALGAMA 1 PORCAO - 500 CAPS.	SDI	10.0000	UN	593,5000	5.935,00	0,02	1
008 - (001863) ANESTESICO CITOCAINA 3% 1,8ML	CRISTALIA	40.0000	CX	37,6000	1.504,00	0,08	1
009 - (001864) ANESTESICO NOVOCOL 1,8 ML C/50	S. S. WHITE	40.0000	CX	42,0000	1.680,00	0,78	1
010 - (001865) ANESTESICO TOPICO BENZETOP 12G	DFL	20.0000	CX	6,6000	132,00	1,49	1
011 - (001866) BABADOR TRIPLO DESCARTAVEL	DIAMANTEC	100.0000	PT	12,1000	1.210,00	0,33	1
012 - (001867) BANDA MATRIZ INOX 6 MM	IODONTOSUL	7.0000	UN	0,9000	6,30	1,10	1
013 - (001868) BANDA MATRIZ INOX 7 MM	IODONTOSUL	7.0000	UN	0,9000	6,30	1,10	1
014 - (001869) BICARBONATO PROFILAXIA 100 GR	MAQUIRA	6.0000	UN	3,9000	23,40	0,76	1
015 - (001860) BROCA DIAMANTADA 1012	FAVA	15.0000	UN	1,5500	23,25	0,64	1
016 - (001861) BROCA DIAMANTADA 1013	FAVA	15.0000	UN	1,5500	23,25	0,64	1
017 - (001862) BROCA DIAMANTADA 1014	FAVA	15.0000	UN	1,5500	23,25	0,64	1
018 - (001863) BROCA DIAMANTADA 1014 HL	FAVA	15.0000	UN	1,5500	23,25	0,64	1
019 - (001864) BROCA DIAMANTADA 1095	FAVA	20.0000	UN	1,5600	31,00	0,64	1
020 - (001865) BROCA DIAMANTADA 2200	FAVA	30.0000	UN	1,5500	46,50	0,64	1

1  
am  
al



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro

Fone: (35) 3573-1155

021 - (001866) CANETA DE ALTA ROTACAO	DENTFLEX	2.0000	UN	389,0000	778,00	0,28	1
022 - (001867) CARIOSTATICO 12% 10 ML	BIODINAMICA	6.0000	UN	13,0000	78,00	0,15	1
023 - (001868) CONTRA ANGULO BAIXA ROTACAO	DENTFLEX	2.0000	UN	329,0000	658,00	0,30	1
068 - (001906) CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	RAYMOUDS	1000,0000	TU	1,1000	1.100,00	0,00	0
069 - (001907) ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	DENTAL K	4,0000	PT	475,0000	1.900,00	0,21	1
025 - (001870) ESPELHO CLINICO PLANO N 05	IODONTOSUL	30,0000	UN	1,7500	52,50	1,13	1
026 - (001871) EUGENOL 20 ML	BIODINAMICA	10,0000	UN	9,8000	98,00	0,41	1
070 - (001908) FIO DENTAL 500 M	HILLO	6,0000	UN	5,5500	33,30	0,72	1
027 - (001872) FIO DE SUTURA 5M	BIODINAMICA	10,0000	UN	7,8000	78,00	1,27	1
028 - (001873) FIO RETRATOR	BIODINAMICA	5,0000	UN	11,1500	55,75	0,18	1
029 - (001874) FLUOR GEL 200ML	IODONTOSUL	80,0000	UN	2,6500	212,00	1,85	1
030 - (001875) HEMOSPON ESPONJA C/10 UNIDADES	TECHNEW	30,0000	CX	19,7000	591,00	0,15	1
031 - (001876) HIDROXIDO DE CALCIO PA 10GR	BIODINAMICA	8,0000	UN	3,4800	27,84	0,29	1
032 - (001877) HYDRO C.	DENTSPLY	10,0000	UN	35,0000	350,00	8,85	1
034 - (001879) IRM LIQUIDO 15 ML	DENTSPLY	4,0000	UN	44,0000	176,00	11,86	1
033 - (001878) IRM PO 38GR	DENTSPLY	4,0000	UN	70,0000	280,00	12,50	1
063 - (001778) LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 10%	CRISTALIA	10,0000	FR	73,5000	735,00	0,14	1
064 - (001780) LUVIA PROCEDIMENTO EXTRA P	TOP QUALITY MEDIX	30,0000	CX	20,0000	600,00	0,00	0
065 - (001781) LUVIA PROCEDIMENTO M C/ 100 UN	TOP QUALITY MEDIX	30,0000	CX	20,0000	600,00	0,00	0
035 - (001880) MASCARA TRIPLA C/ CLIPS	DESCARPACK	50,0000	CX	6,8000	340,00	0,00	0
036 - (001881) MICROMOTOR ODONTOLOGICO	DENTFLEX	2,0000	UN	312,0000	624,00	0,32	1
037 - (001882) MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL PEQ	DIAMANTEC	50,0000	PT	34,2000	1.710,00	0,06	1
001 - (001909) OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTACAO	MAQUIRA	5,0000	UN	11,5000	57,50	0,17	1
002 - (001910) OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAC.	MAQUIRA	5,0000	UN	11,5000	57,50	0,17	1
038 - (001883) OXIDO DE ZINCO 50GR	BIODINAMICA	5,0000	UN	3,2000	16,00	0,31	1
039 - (001884) PAPEL CARBONO P/ ARTICULACAO	BIODINAMICA	6,0000	UN	1,4500	8,70	0,68	1
067 - (001483) PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PLUMAX	50,0000	PT	17,2800	864,00	0,00	0
040 - (001885) PEDRA POMES 1KG	ASFER	100,0000	PT	5,0000	500,00	1,77	1
041 - (001886) PINCEL CAVIBRUSH FINO C/100	FGM	20,0000	UN	6,6000	132,00	1,49	1
042 - (001887) PONTA SHOFU BOLA 4704	DEDECO	10,0000	UN	10,9000	109,00	0,91	1
043 - (001888) PONTA SHOFU PERA 4719	DEDECO	10,0000	UN	10,9000	109,00	0,91	1
045 - (001890) PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	MAQUIRA	2,0000	UN	7,2500	14,50	0,68	1
044 - (001889) PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	LM	8,0000	UN	16,3000	130,40	0,24	1
046 - (001891) POTE DAPPEN DE VIDRO	IODONTOSUL	10,0000	P	2,3500	23,50	0,84	1
047 - (001892) RESINA FLUIDA	OPALLIS	50,0000	UN	11,4500	572,50	0,28	1
048 - (001893) RESINA REP A1 (4GR)	MASTERFILL	15,0000	UN	9,9500	149,25	0,40	1
060 - (001911) RESINA REP A2 (4GR)	MASTERFILL	30,0000	UN	9,9500	298,50	0,40	1
049 - (001894) RESINA REP A3 (4GR)	MASTERFILL	10,0000	UN	9,9500	99,50	0,40	1
061 - (003902) RESINA REP. A 3,5 (4GR)	MASTERFILL	10,0000	UN	9,9500	99,50	0,40	1
062 - (003903) SABONETE LIQUIDO 1000 ML (C)	CICLO FARMA	15,0000	FR	4,2500	63,75	0,47	1
050 - (001896) SELANTE FLUORSHIELD SERINGA BR	MAQUIRA	50,0000	UN	12,3500	617,50	0,24	1
051 - (001897) SUGADOR ODONTOLGICO DESC. C/40	MAX CLEAN	150,0000	PT	4,2500	637,50	0,70	1
052 - (001898) TESOURA IRIS 11,5 CM RETA	LM	5,0000	UN	13,3000	66,50	0,75	1
055 - (001901) TIRA DE POLIESTER C/100	MAQUIRA	8,0000	UN	2,9000	23,20	3,33	1
053 - (001899) TIRA LIXA DE ACO INOX 4MM C/12	FAVA	6,0000	UN	5,8000	34,80	0,68	1
054 - (001900) TIRA LIXA POLIESTER C/150	FAVA	6,0000	UN	13,9000	83,40	18,95	1
056 - (001902) TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA	JARC	25,0000	CX	7,3000	182,50	0,14	1
057 - (001903) VERNIZ CAVITINE 15 ML	SSW	4,0000	UN	12,6000	50,40	0,32	1
059 - (001905) VIDRION LIQUIDO 8 ML REF	FGM	6,0000	UN	8,0000	48,00	2,68	1
058 - (001904) VIDRION PO 10GR REF	FGM	6,0000	UN	11,4000	68,40	0,52	1

TOTAL DO PARTICIPANTE DISTRIB. DE PROD. ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA.

29.387,59

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2016:

*Handwritten signature*

2

*Handwritten signature*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro

Fone: (35) 3573-1155

206 – 02.05.02.10.301.0016.2047-339030

222 – 02.05.02.10.301.00162.049-339030

232 - 02.05.02.10.301.0017.2046-339030

### 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

2.2. O Chefe do Almoarifado da Prefeitura atuará como fiscal da contratação referente aos itens.

2.3. O recebimento provisório e a conferência dos produtos serão realizados pelo Almoarifado da Prefeitura, já o recebimento definitivo será com avaliação do chefe do Departamento / Secretaria requisitante.

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos setores/fiscais do Contrato.

### 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a Prefeitura, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Prefeitura, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 – Centro

Fone: (35) 3573-1155

b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura.

### 5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município de Monte Belo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- a) 10% (dez por cento) por hora de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços constantes da Ordem de Serviço, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Prefeitura ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Prefeitura.

and 4





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.668.376/0001-34 - Rua Sete de Maio, 379 - Centro

Fone: (35) 3573-1155

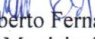
6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a Prefeitura por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.


### 7. DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

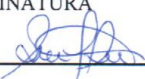

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Monte Belo, 05 de Setembro de 2016.

  
Humberto Fernandes Maciel  
Prefeito Municipal de Monte Belo

  
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - ME

Testemunhas:

NOME	ASSINATURA	RG
1) <u>Imore Maria Pereira</u>	<u></u>	<u>MG 19.568.689</u>
2) <u>Alire Daniel Martins</u>	<u></u>	<u>MG: 15064984</u>